**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 /2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**

**E CULTURA**

**DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**INCISO II**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Chamamento Público tem por finalidade a formalização por meio de Requerimento e Auto declarações de Artesãos, que sejam ágeis e capaz de realizar atividades de artesanatos natalinos no município de Faxinal dos Guedes, Estado De Santa Catarina, que cumpram integralmente com as exigências da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, para o acesso ao subsídio emergencial previsto em seu inciso II do art. 2º.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar:

2.1.1 Pessoa Física, maior de 18 anos, residente e domiciliado em Faxinal dos Guedes Estado de Santa Catarina, desde que responsável legal por Espaço Cultural e Artístico que não formalizados como Pessoa Jurídica de direito Privado, além de outras exigências previstas no item 2.1.3;

2.1.2 Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada a arte, devidamente registradas em Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, há pelo menos 2 (dois) anos, além de outras exigências prevista no item 2.1.3;

2.1.3 Os interessados previstos nos itens 2.1.1 e 2.1.2, devem comprovar ainda:

a. Estar com as atividades interrompidas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Estadual Nº 535/2020;

b. Inscrição junto ao Mapa Cultural de Santa Catarina ou em um dos seguintes cadastros:

I. Cadastro Municipal de Cultura;

2.2 Ficam impedidos de participar deste Edital:

1. Pessoa fisica vinculada à administração pública de qualquer esfera, bem como, não poderá possuir vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
2. Pessoa Física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;
3. Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;
4. Pessoa fisica situada fora do município de Faxinal Guedes.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições são gratuitas e ficarão abertas de 23 de setembro a 27 de setembro de

2021, devendo obrigatoriamente ser protocoladas na Prefeitura Municipal, na Avenida Rio Grande Do Sul nº 458, Centro, das 7h30 às 11h30min, com envelope lacrado e identificado com nome do agente cultural .

3.2 As inscrições serão efetuadas mediante entrega e protocolo da seguinte documentação:

**3.2.1 Pessoa Física:**

a) Formulário de Requerimento e Autodeclaração devidamente preenchidos e assinados, conforme o Anexo I;

b) Cópia do documento de identidade (RG ou CNH);

c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia de comprovantes de residência atual em nome do solicitante;

e) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta

Corrente, Agência e Banco.

3.3 É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no Requerimento e Autodeclaração, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando o Departamento de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Título X, Capítulo III do Código Penal.

3.4 É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

3.5 O ato de inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e não implica na seleção e/ou contratação do interessado por parte do Departamento de Cultura.

3.6. É de total responsabilidade do interessado acompanhar, no sítio eletrônico www.faxinal.sc.gov.br as etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas do presente Edital.

3.7. Não serão admitidas inscrições realizadas:

a. Após o encerramento do prazo de inscrição descrito no item 3.1;

b. Sem a entrega e protocolo e/ou falta de preenchimento dos campos obrigatórios do

Requerimento e Autodeclaração, e cópia dos arquivos dos documentos exigidos na inscrição;

**4. DO SUBSÍDIO**

4.1 Será destinado o valor de R$ 5.810,31 (cinco mil oitocentos e dez reais e trinta e um centavos) para a execução desse edital, na forma de subsídio pelo desenvolvimento dos artesanatos solicitados pela pessoa responsável pelo departamento de cultura para ser usado nop evento natalino sendo no valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e no máximo de R$ 5.810,31 (cinco mil, oitocentos e dez reais e trinta e um centavos), observados os critérios estabelecidos pela Comissão de Trabalho e Departamento de Cultura, a partir dos critérios estabelecidos e de escalonamento segundo o decreto de regulamentação n° 271/2020 de 14 de setembro de 2020.

4.5 O pagamento dos recursos fica condicionado também à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo (Data Prev).

4.6 O pagamento do subsídio será efetuado através de TRANSFERÊNCIA EM CONTA CORRENTE informada no Requerimento e Autodeclaração, após as devidas homologações.

4.7 A conta bancária fornecida deve obrigatoriamente ser conta corrente e estar vinculada ao CPF do beneficiário, em se tratando de Pessoa Física responsável legal.

**5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

5.1 A prestação de contas deverá ser realizada através da entrega mensal dos comprovantes gerados pelos gastos relativos à manutenção das atividades, organizados dentro de um envelope. O envelope deve constar Identificação do responsável legal e do mês referente.

5.2. Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser entregues junto ao setor/Protocolo na Prefeitura de Faxinal dos Guedes no prazo máximo de 05 (cinco) de outubro de 2021, após o recebimento do subsídio.

5.3 A não prestação de contas referentes ao valor recebido colocará o responsável pelo requerimento, e o espaço a que representa, em situação de inadimplência com o Município de Faxinal dos Guedes, tornando-os impedidos de participar de quaisquer editais municipais até que a prestação de contas seja feita ou o valor seja devolvido ao governo municipal.

5.3 O Beneficiário deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

**6. DA CONTRAPARTIDA**

6.1 Os beneficiários, ficam obrigados a garantir a realização das atividades conforme planejamento definido com o Departamento de cultura .

6.2 Os beneficiários deverão entregar a o Departamento de Cultura do Município de Faxinal dos Guedes, estado de santa Catarina, relatório detalhado de comprovação da atividade exercida, conforme modelo disponível no Anexo II.

**7. DO CRONOGRAMA**

7.1 Fica definido o cronograma de ações das etapas e encaminhamentos deste edital, conforme:

|  |  |
| --- | --- |
| AÇÃO | DATA |
| Período de Inscrições | 23/09 a 27/09 |
| Divulgação dos Inscritos | Até 29/09/2021 |
| Resultado das inscrições habilitadas | Até 30/09/2021 |
| Homologação pela Comissão | Até 30/09/2021 |
| Publicação do Resultado Final | Até 30/9/2021 |
| Prestação de Contas junto ao controle interno | Até 22/11/2021 |
| Realização da Contrapartida | A ser definido pelo Departamento de Cultura |

7.2 É de responsabilidade dos interessados acompanhar a atualização e/ou possíveis alterações dos prazos junto ao site da Prefeitura de Faxinal dos Guedes.

**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 É de total responsabilidade do interessado garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação de documentação irregular.

8.2. As dúvidas relativas ao presente Edital serão respondidas exclusivamente de forma presencial na Prefeitura Municipal, no horário matutino entre 08h30min e 11h30min e no horário vespertino entre 14h00min e 16h00min.

8.3 A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

8.4. Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão de Trabalho e Avaliação da Lei Aldir Blanc, instituído pelo Decreto Municipal nº 271/2020 de 14 de julho de 2020, para dirimir eventuais questões relativas a este edital;

8.5 Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares: ANEXO I – Requerimento e Auto declaração do responsável legal.

Faxinal dos Guedes, 22 de setembro de 2021

Gilberto Angelo Lazzari

Prefeito Municipal

Altair Rodrigues

Secretário de Educação e Cultura

**ANEXO I**

Eu, CPF nº RG nº: Nacionalidade: Residente e domiciliado no endereço:

Nº: Bairro: CEP: E-mail de contato:

Representante ou Responsável Legal denominado:

Apresento este Requerimento para acesso ao Subsídio previsto na Lei Federal

14.017/2020, conforme dados e Auto declarações descritos no presente documento:

**IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL E ARTÍSTICO**

Endereço de e-mail

Telefone de contato (preferencialmente com

WhatsApp)

Telefone do espaço/empresa (caso possua) Nome do espaço (caso possua)

Razão Social (conforme CNPJ, se for o caso) Endereço do espaço/empresa (caso possua)

Nome completo do Responsável

Data de Nascimento

Documento de ident. (número e órgão emissor)

Número do CPF

A quanto tempo esta morando no município?

( ) de 2 a 5 anos

( ) de 5 a 10 anos

( ) acima de 10 anos

Qual o perfil do público atendido? (resumo das atividades artesanais, faixa etária, quantidade de pessoas atendidas, se o acesso é gratuito ou pago), dentre outras informações que achar necessário. (em anexo pode ser inserido imagens, fotografias para a comprovação mínima de 02 anos)

Esta atividade possui funcionários contratados, voluntários, colaboradores sem remuneração? Se sim, quantos? Detalhar qual tipo de contratação:

( ) nenhum

( ) apenas 01 ( ) 2 á 5

( ) Mais de 5

Tipo:

Sobre o imóvel usado:

( ) Próprio

( ) Alugado

( ) Financiado

( ) Espaço emprestado ou de uso compartilhado

( )Espaço itinerante

( ) Espaço público (escola, praça, rua, quadra ou prédio público) ( ) Espaço público cedido em comodato

( ) Outros.

Qual valor?

Caso o espaço seja um coletivo cultural

***Identificação dos membros do coletivo cultural*** *(identifique no mínimo 5 membros do*

*Coletivo Cultural):*

Nome Identidade (CPF ou RG)

**Áreas de atuação cultural:**

( ) artesanato

( ) Outros. Qual?

**Tipo de equipamento cultural que melhor identifica o Espaço Cultural:**

Ateliê

Escola de Artes

Feira

Galeria ou ateliê de artes

Qual a origem dos recursos financeiros para manutenção do espaço? (Considere a realidade anterior ao período de distanciamento social) marque todas que se aplicam.

( ) Doações em geral

( ) Patrocínio direto de empresas - sem ser Lei de Incentivo

( ) Recursos próprios

( ) Venda de produtos e serviços

Possuo inscrição no(s) Cadastro(s) (Podem ser assinaladas mais de uma opção):

( ) Cadastro Estadual de Cultura (Mapa Cultural de Santa Catarina)

( ) Cadastro Municipal de Cultura

( ) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura

( ) Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura

Qual contrapartida pretende realizar? **Obs.: a contrapartida precisa ser mensurável em no mínimo 20% (essa porcentagem deve ser descrita os valores que compõe a contrapartida, fechando os 20% do valor total recebido)**

|  |  |
| --- | --- |
| Atividades propostas em bens ou serviços: | Valor (R$) |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |

**TOTAL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**AUTODECLARAÇÕES**

( )DECLARO que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito, em, pelo menos, um dos cadastros previstos na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), conforme relação abaixo, com sua inscrição e Requerimento e Autodeclaração de Espaço cultural homologada e validada pela Comissão de Trabalho e avaliação da Lei Aldir Blanc.

( ) DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que a Entidade/Coletivo tem finalidade Cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID 19, conforme dispõe o Inciso II do artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020.

( ) DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que o Espaço Cultural não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como, não possui vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme vedação prevista no parágrafo único do Art. 8º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

( ) DECLARO que, sou Representante ou Responsável Legal pela gestão do Espaço Cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do artigo 7º da Lei Federal 14.017/2020.

( ) DECLARO também que, estou CIENTE que somente poderei utilizar os recursos recebidos em gastos relativos à manutenção da atividade cultural, realizadas com: matérias e mão de obra na realização do artesanato outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, sabendo que é vedada aquisição de bens de uso permanente.

( ) DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o subsídio, COMPROMETO-ME a apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Departamento Cultura de Faxinal dos Guedes/SC dentro do prazo máximo de 22 (vinte e dois) de outubro de 2021, após o recebimento do subsídio, nos termos do Art. 10 da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

( ) DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o benefício do subsídio, COMPROMETO-ME em garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, ao evento natalino que acontecerá no espaço público da praça municipal, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Departamento de Cultura de Faxinal dos Guedes, conforme determina o Art. 9º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

( ) Assumo total responsabilidade em garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação de documentação irregular.

Assinatura do Responsável

Faxinal dos Guedes, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

**DADOS COMPLEMENTARES – BANCÁRIOS**

(O objetivo destas informações é para agilização das operações de futuros repasses de subsídios, conforme prevê a Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc). Informe a conta corrente, agência e o banco que deseja receber o subsídio. Se o Espaço cultural é gerido por Pessoa Física ou Coletivo cultural, a conta bancária deve estar ativa e em nome da Pessoa Física do Representante ou Responsável Legal).

Nome do Titular da Conta:

Banco:

Número da agência:

Número da Conta Corrente:

Faxinal dos Guedes (SC), / /

**ESPAÇO DEDICADO AO PARECER DA COMISSÃO DE TRABALHO E AVALIAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC:** *(NÃO PREENCHER)*